



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 131

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2019

ANO VIII

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001
Pregão Eletrônico nº 015/2019/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00825/2019-29

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que Edital, tendo como finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado com tecnologia VRF, controle de fumaça por pressurização das escadas de emergência, ventilação e exaustão mecânica e de Unidades de Tratamento de Ar (UTA's), com recuperadores de calor, instalados no Edifício da ALE/RO, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo**, em face de pedido de esclarecimento informamos o adiante segue.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1. Nas planilhas disponibilizadas com valores, verificamos na planilha BDI de equipamentos está incidindo alíquota de ISS de 5%, está correto a incidência de ISS no BDI de equipamentos?

Resposta:

A planilha disponibilizada refere-se a um modelo para as empresas tomarem como base. No caso em questão, orientamos que para o preenchimento do item ISS no B.D.I de equipamentos o valor de 5% seja desconsiderado, tendo em vista que “os componentes do B.D.I de equipamentos e materiais apresentam características próprias que a diferem dos componentes que integram o B.D.I de serviços de engenharia, o que justifica a adoção de uma taxa diferenciada em patamar inferior; especialmente em virtude da redução do percentual de algumas parcelas e da questão tributária, como a exclusão do ISS.

2. Considerando que o objeto da licitação trata-se de manutenção e não de fornecimento de equipamento, no item 3.1.1 do edital, solicita para cadastramento da proposta deverá constar a marca do produto ofertado, como iremos informar a marca, sendo que trata-se de serviço de manutenção?

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

Resposta:

O objeto trata-se de "prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado". O objeto do Edital não trata apenas da execução de manutenção preventiva, abrange também a manutenção corretiva, a qual consiste na troca de peças e equipamentos conforme a necessidade. Tendo em vista este ponto, nada mais salutar que se exija das peças de substituição a mesma marca dos produtos já instalados nesta casa, principalmente em virtude de as mesmas ainda estarem em garantia pela MIDEA CARRIER.

3. No item 9.1 do edital, solicita o envio da proposta e os documentos de habilitação pelo vencedor EM ATÉ 30 (MINUTOS), este prazo é muito pequeno para ajustar a proposta e juntar os documentos de habilitação e enviar, não poderia ser aumentado este prazo para ATÉ 2 (duas) HORAS, podendo ser enviado até antes mais que a empresa tenha o tempo necessário para fazer o envio, na qual para ALE-RO, não terá e não trará qualquer prejuízo em estender este prazo.

Resposta:

Respondemos negativamente, o prazo concedido é perfeitamente exequível, consta em todos os editais formulados pela ALE, a empresa já dispõe o prazo legal de 8 (oito) dias úteis para formular sua proposta, após a fase de lance vai apenas ajustar a proposta readequada ao lance vencedor.

4. Para cadastramento da proposta deverá ser anexado o arquivo no sistema. Gostaria de saber esse arquivo a ser anexado deverá conter a identificação da empresa ou não?

Resposta:

De conformidade com o disposto no §5, art. 24, do Decreto Federal nº 5.450/05, nessa fase, é vedada a identificação da licitante.

Em face do exposto, fica mantida a data e a hora de abertura da sessão pública originalmente marcada, tendo em vista que o adendo é meramente esclarecedor/informativo e não tem o condão de afetar a formulação das propostas.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2019.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

**EDITAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO E BANDEIRA OFICIAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CONCURSO Nº 001/2019/ALE/RO

Processo Administrativo nº 00010417/2019-83

Objeto: Seleção de redação elaborada por estudantes matriculados no ensino médio e fundamental de escolas públicas ou privadas no Estado de Rondônia, bem como de criação da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia destinado a escolher trabalhos de arte enviados de todo país, em homenagem aos 36 anos de promulgação da Primeira Constituição do Estado de Rondônia.

Prêmios:

Fica estabelecida a seguinte premiação para o Concurso de Redação na categoria Aluno (a) do Ensino Fundamental:

| CONCURSO DE REDAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | |
|---|--------------------------------|
| I – Primeiro lugar: | R\$ 3.000,00 (três mil reais); |
| II – Segundo lugar: | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) |
| III – Terceiro lugar: | R\$ 1.000,00 (um mil reais); |

Fica estabelecida a seguinte premiação para o Concurso de Redação na categoria Aluno (a) do Ensino Médio:

| CONCURSO DE REDAÇÃO ENSINO MÉDIO | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| I – Primeiro lugar: | R\$ 3.000,00 (três mil reais); |
| II – Segundo lugar: | R\$ 2.000,00 (dois mil reais); |
| III – Terceiro lugar: | R\$ 1.000,00 (um mil reais). |

Fica estabelecida a seguinte premiação para o Concurso de Escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

| CONCURSO DE ESCOLHA DA BANDEIRA OFICIAL | |
|---|------------------------------|
| I - Primeiro lugar: | 4.000,00 (quatro mil reais); |
| II - Segundo lugar: | 2.000,00 (dois mil reais); |
| III - Terceiro lugar: | 1.000,00 (um mil reais). |



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

CRONOGRAMA DO CONCURSO

| REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO | | |
|---|---------------------|---------------|
| CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA | | |
| HISTÓRICO | PERÍODO | PRAZO EM DIAS |
| DIVULGAÇÃO DO CONCURSO | 08/08/19 | 1 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL (SITE e DOE-ALE/RO) | 09/08/19 | 1 |
| INSCRIÇÕES | 12/08/19 a 25/09/19 | 45 |
| PROCESSAMENTO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS | 26/09/19 a 25/10/19 | 30 |
| PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS NÃO ACOLHIDOS | 28/10/19 | 1 |
| RECURSO | 29/10/19 a 04/11/19 | 5 |
| JULGAMENTO DE RECURSO | 05/11/19 a 11/11/19 | 5 |
| PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO | 12/11/19 | 1 |
| PREMIAÇÃO | 14/11/19 | 1 |

✓ Informações Adicionais: Endereço eletrônico: comissoaespecialconcurso@ale.ro.gov.br • Todas as referências de tempo contidas neste Edital deverá ser observado o horário de Porto Velho/Rondônia.

✓ A formalização de requerimentos de impugnações com relação ao Ato de Divulgação dos trabalhos não acolhidos, conforme cronograma constante neste Edital, deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: comissoaespecialconcurso@ale.ro.gov.br.

✓ A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia é inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 04.794.681/0001-68.

✓ Endereço da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria, Palácio Marechal Rondon - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189.



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

EDITAL DO CONCURSO DE REDAÇÃO E BANDEIRA OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO Nº 001/2019/ALE/RO

Processo Administrativo nº 00010417/2019-83

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, através da Comissão Especial, nomeada pelo ATO Nº 016/2019/ALE-RO, publicado no D.O – e – ALE/RO nº 104, de 25 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as Resoluções nº 443 e 444, de 26 de junho de 2019, que instituiu o Concurso de Redação e o Concurso para escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, respectivamente, na programação comemorativa em homenagem aos 36 anos da promulgação da Primeira Constituição do Estado de Rondônia, para seleção de redação elaborada por estudantes matriculados no ensino médio e fundamental de escolas públicas ou privadas no Estado de Rondônia, e de bandeira oficial da ALE/RO destinado a selecionar trabalhos de artes enviados de todo país, observando-se as disposições da Lei 8.666/93, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DO CONCURSO

1.1. O Concurso de Redação visa despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados ao controle social, ética e cidadania, por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais, buscando ainda:

- a) Fortalecer a imagem da importância do Poder Legislativo Estadual com o público jovem;
- b) Promover o resgate da importância histórica, social e política da primeira Constituição Estadual para o fortalecimento da cidadania dos adolescentes e jovens matriculados nos ensinos fundamental e médio, da rede privada e rede pública de ensino;
- c) Despertar os estudantes para conhecerem os efeitos práticos que as leis contribuem no cotidiano das pessoas e no controle social das ações dos poderes e o que é de relevante interesse da sociedade;
- d) Incentivar pesquisa escolar com temática relacionada à Constituição Estadual, valorizando a produção infanto-juvenil resultante deste trabalho de



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

investigação, além de promover uma melhor compreensão sobre a história de Rondônia.

1.2. O **Concurso da Bandeira** visa promover a escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, buscando ainda:

- a) Instituir o símbolo soberano de representação da coletividade do Poder Legislativo Estadual;
- b) Fortalecer a imagem e a identidade do Poder Legislativo Estadual, por meio do estabelecimento do seu símbolo;
- c) Despertar na sociedade o sentimento de representatividade da vontade popular, quando da utilização da bandeira oficial do Poder Legislativo.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Concurso é a seleção de redação elaborada por estudantes matriculados no ensino médio e fundamental de escolas públicas ou privadas no Estado de Rondônia, bem como de criação da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia destinado a escolher trabalhos de arte enviados de todo país, em homenagem aos 36 anos de promulgação da Primeira Constituição do Estado de Rondônia.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. DA REDAÇÃO

3.1.1. Poderão participar do Concurso de Redação estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental ou médio de escolas públicas ou privadas no âmbito do Estado de Rondônia.

3.1.2. Serão selecionados e premiados os três melhores trabalhos produzidos, atendendo aos níveis de escolaridade específicos, nas seguintes categorias:

- a) Aluno(a) do Ensino Fundamental; e
- b) Aluno(a) do Ensino Médio.

3.1.3. A participação no concurso de redação deverá ser individual.

3.2. DA BANDEIRA

3.2.1. Poderão participar do Concurso da Bandeira concorrentes em âmbito nacional, desde que atendidos os requisitos constantes no presente regulamento.



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

3.2.2. A participação no Concurso da Bandeira Oficial deverá ser individual.

3.2.3. Serão admitidos no presente Concurso até 02 (dois) trabalhos por concorrente.

3.2.4. A Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia deverá conter rigorosamente as cores contidas na Bandeira do Estado de Rondônia.

3.3. Estão impedidos de participar do concurso, pessoas que tenham parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores detentores de cargo de direção junto a Assembleia Legislativa, ou ainda, de membros da Comissão Especial, ou da Comissão Julgadora.

3.4. Não haverá devolução dos trabalhos.

3.5. Serão fornecidos certificados relativos à classificação do candidato, até a décima colocação, valendo, para tal fim, os resultados deliberados pela Comissão Julgadora.

3.6. Fica implícito ao se efetivar a inscrição que o candidato concorrente concorda com a cessão dos direitos autorais do trabalho apresentado.

4. O TEMA DA REDAÇÃO

4.1. O Concurso de Redação versará sobre as seguintes temáticas, de caráter optativo:

I – Os efeitos práticos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Rondônia no cotidiano da população;

II – Os principais desafios das Assembleias Legislativas na atualidade;

III – A ação investigativa do Parlamento e sua contribuição no controle das ações de governo.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TRABALHOS

5.1. A inscrição no Concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal, para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de escolha da Redação e da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, constante do presente regulamento.



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

5.2. A inscrição no concurso para escolha das redações e da bandeira oficial do Poder Legislativo efetivar-se-á com a entrega do formulário de inscrição e do trabalho, no período de **12 de agosto a 25 de setembro de 2019**, observados os requisitos específicos a cada tipo de trabalho.

5.3. O trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, sem qualquer identificação de nome, estabelecimento de ensino e do município.

5.4. O formulário de inscrição deverá ser anexado externamente ao invólucro.

5.5. A Comissão Especial procederá a fixação externa da identificação do candidato, conforme formato oficial, e anotará um número de inscrição no envelope e no respectivo formulário de inscrição.

5.6. Será emitido um protocolo de recebimento, contendo o número de inscrição.

5.7. Serão recepcionados pela Comissão Especial também os trabalhos enviados pelo Correios, desde que observado rigorosamente o contido no presente regulamento, devendo o candidato providenciar o devido acondicionamento do invólucro lacrado sem qualquer identificação.

5.7.1 O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário de inscrição, conforme ANEXO 1 deste Edital.

5.7.2 Os trabalhos enviados após o período de inscrição – 12/08/2019 a 25/10/2019 – serão desconsiderados.

5.7.3 No formulário de inscrição deverá constar o nome do autor, o nome do responsável legal (se for o caso) e o número do telefone para contato.

5.7.4 O não fornecimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição inabilitará automaticamente o candidato de participar do concurso.

5.7.5 Os trabalhos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via Correios, **até o dia 25 de outubro de 2019**, no/para o endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Comissão Especial do Concurso de Redação e da Bandeira Oficial, sito a Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, Palácio Marechal Rondon – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189.

5.8. A Comissão Julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos Correios.

5.8.1. Em hipótese alguma serão acolhidos trabalhos por meio eletrônico.

5.9. Serão desclassificados os trabalhos:



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

- 5.9.1. Entregues ou enviados fora do prazo definido;
- 5.9.2. Que estiverem identificados;
- 5.9.3. Que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste Edital;
- 5.9.4. Decorrentes de plágio ou fraude;
- 5.9.5. Enviados em desconformidade com os dados da inscrição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. DA REDAÇÃO

O trabalho de redação deverá ser apresentado digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, com no mínimo 30 linhas e no máximo 60 linhas, em página configurada em papel A4, com 3 cm de margem superior, 2 cm de margem inferior, 2 cm de margem direita, 3 cm de margem esquerda, e 1,25 cm para cabeçalho e rodapé;

6.2. DA BANDEIRA OFICIAL

6.2.1 Os trabalhos de criação da bandeira oficial devem ser apresentados em arquivo digital (CD-R) e com cópia impressa, segundo as seguintes especificações:

- a) Modelo da bandeira com tamanho correspondente a 2,5 panos (1,12 x 1,60m);
- b) Cores com fundamento do seu significado;
 - b.1) as cores da bandeira oficial do Estado de Rondônia que deverão rigorosamente constar no modelo a ser criado poderão ser visualizadas nas páginas:
https://pt.wikipedia.org/wiki/Bandeira_de_Rondonia;
<http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/institucional/simbolos-oficiais/bandeira-do-estado-de-rondonia/>
- c) Memorial descritivo do projeto (defesa);
- d) Esquema de construção (grade modular).

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

7.1. Para efetivar o julgamento dos trabalhos apresentados, será constituída uma Comissão Julgadora, de forma reservada, composta por 03 (três) Membros e um Presidente.

7.2. Todos os trabalhos apresentados ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão Julgadora.

7.3. Por ocasião do repasse dos trabalhos para análise dos membros da Comissão Julgadora, antecipadamente, um membro da Comissão Especial deverá vistoriar a inviolabilidade de todos os invólucros contendo os trabalhos;



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

7.4. Na presença do membro da Comissão Especial e de todos os membros da Comissão Julgadora, procederá a retirada da ficha de inscrição, anexada aos invólucros.

7.5. No julgamento da bandeira oficial será avaliado se os critérios estabelecidos foram cumpridos, e ainda, quanto a criatividade do trabalho, originalidade, comunicação e a coesão entre as medidas da bandeira, memorial descritivo do projeto e o esquema de construção.

7.6. No julgamento da redação serão avaliados os critérios de pertinência ao tema escolhido, a criatividade do trabalho, coesão redacional, clareza no desenvolvimento das ideias, correção ortográfica e gramatical do texto e a coerência com o tema abordado.

7.7. Os membros da Comissão Julgadora farão a análise dos trabalhos, de forma isolada, atribuindo nota de 01 a 10;

7.8. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos apresentados, os três (03) melhores classificados, de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados.

7.9. Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, o trabalho de coordenação das atividades, e ao final, em conjunto com os demais membros, proceder à classificação, e só posteriormente efetivar a identificação do concorrente.

7.10. Não haverá devolução de trabalhos, cabendo à Assembleia Legislativa decidir sobre suas destinações.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada categoria, em valores brutos, competindo à ALE/RO a responsabilidade relativa ao recolhimento do Imposto de Renda.

8.2. Fica estabelecida a seguinte premiação para o Concurso de Redação na categoria Aluno (a) do Ensino Fundamental:

| CONCURSO DE REDAÇÃO | |
|-----------------------|--------------------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | |
| I – Primeiro lugar: | R\$ 3.000,00 (três mil reais); |
| II – Segundo lugar: | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) |
| III – Terceiro lugar: | R\$ 1.000,00 (um mil reais); |



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

8.3. Fica estabelecida a seguinte premiação para o Concurso de Redação na categoria Aluno (a) do Ensino Médio:

| CONCURSO DE REDAÇÃO | |
|-----------------------|--------------------------------|
| ENSINO MÉDIO | |
| I – Primeiro lugar: | R\$ 3.000,00 (três mil reais); |
| II – Segundo lugar: | R\$ 2.000,00 (dois mil reais); |
| III – Terceiro lugar: | R\$ 1.000,00 (um mil reais). |

8.4. Fica estabelecida a seguinte premiação para o Concurso de Escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

| CONCURSO DE ESCOLHA DA BANDEIRA OFICIAL | |
|---|------------------------------|
| I - Primeiro lugar: | 4.000,00 (quatro mil reais); |
| II – Segundo lugar: | 2.000,00 (dois mil reais); |
| III - Terceiro lugar: | 1.000,00 (um mil reais). |

9. DA REVOGAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para envio das redações, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição ao Presidente da Comissão exclusivamente pelo endereço eletrônico comissoaespecialconcurso@ale.ro.gov.br

9.2.1 Caberá à Comissão Especial decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos trabalhos, será designada nova data para envio destas.

9.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Especial até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos trabalhos, exclusivamente pelo endereço eletrônico comissoaespecialconcurso@ale.ro.gov.br



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

9.2.4 As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultantes, serão disponibilizadas na página www.al.ro.leg.br/transparencia/licitacoes/concurso.

9.3. Das decisões da Comissão Julgadora caberá recurso, devendo ser apresentado no prazo estabelecido no presente edital, a contar da divulgação do ato informando os trabalhos indeferidos pela Comissão, com o registro do número de inscrição, exclusivamente pelo endereço eletrônico comissoaespecialconcurso@ale.ro.gov.br.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o pagamento da premiação estão previstas no Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Fonte de Recurso: 0100 - Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. O anúncio do resultado final do Concurso será realizado mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na data 12 de novembro de 2019.

11.2. A entrega dos prêmios ocorrerá em cerimônia na data de 14 de novembro de 2019, na sede da Assembleia Legislativa, em Porto Velho, podendo essa data sofrer alterações, em razão de necessidade e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos eventuais, não presentes neste edital, serão decididos pela Comissão Especial.

12.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos componentes da Comissão Especial através do telefone: 3218-5605.

12.3. A inscrição no concurso de que trata o presente regulamento, constitui-se em instrumento de plena aceitação por parte do concorrente das normas estabelecidas neste edital.



Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

13. CRONOGRAMA PREVISTO

| REDAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO | | |
|---|---------------------|---------------|
| CRIAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA | | |
| HISTÓRICO | PERÍODO | PRAZO EM DIAS |
| DIVULGAÇÃO DO CONCURSO | 08/08/19 | 1 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL (SITE e DOE-ALE/RO) | 09/08/19 | 1 |
| INSCRIÇÕES | 12/08/19 a 25/09/19 | 45 |
| PROCESSAMENTO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS | 26/09/19 a 25/10/19 | 30 |
| PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS NÃO ACOLHIDOS | 28/10/19 | 1 |
| RECURSO | 29/10/19 a 04/11/19 | 5 |
| JULGAMENTO DE RECURSO | 05/11/19 a 11/11/19 | 5 |
| PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO | 12/11/19 | 1 |
| PREMIAÇÃO | 14/11/19 | 1 |

* data provável, podendo haver alteração, de acordo com a Administração.

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

Deputado Ismael Crispin
Presidente da Comissão Especial



**ANOS
DA PRIMEIRA
CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL**

Concurso nº 001/2019/ALE-RO
Processo n. 00010417/2019-83

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

De acordo com os itens constantes no Edital nº 001/2019/ALE-RO que institui a seleção de Redação e a escolha da Bandeira Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, declaro que estou ciente do regulamento e me disponho a participar do concurso ciente dos termos regimentados neste edital. Declaro, ainda, que não tenho parente em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, de servidores detentores de cargo de direção junto a Assembleia Legislativa, ou ainda, de membros da Comissão Especial, ou da Comissão Julgadora.

Nome: _____

Data de Nas.: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

e-mail: _____

Título do Trabalho: _____

Escola: _____

Série: _____

CATEGORIA: () Redação () BANDEIRA

A ser preenchido pelo responsável legal (se for o caso)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

e-mail: _____